

ANEXO IV - ANEXO TARIFÁRIO
SEÇÃO 1 – ESTRUTURA TARIFÁRIA

- 1.** A estrutura tarifária prevista neste Anexo considera:
 - (i)** o disposto no Decreto Estadual nº 41.446 de 16 dezembro de 1996, no que couber, que dispõe sobre o regulamento do sistema tarifário dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP;
 - (ii)** a atuação da ARSESP, criada pela Lei Complementar nº 1.025, de 07 de dezembro de 2007, como agência reguladora dos SERVIÇOS; e
 - (iii)** a Deliberação ARSESP nº 1.395, de 06 de abril de 2023, que dispõe sobre a aprovação dos valores vigentes das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.
- 2.** Será tarifário o regime de cobrança dos SERVIÇOS prestados pela SABESP, nos termos do CONTRATO.
- 3.** Conforme previsto no CONTRATO e ANEXOS, o regime tarifário poderá contemplar a TARIFA DE APLICAÇÃO, cobrada diretamente dos USUÁRIOS, e a TARIFA DE EQUILÍBRIO, que a SABESP tem o direito de receber, ainda que em valor diverso da TARIFA DE APLICAÇÃO.
- 4.** As TARIFAS serão calculadas considerando-se as diferenças e peculiaridades de sua prestação, as diversidades das áreas ou regiões geográficas e obedecendo-se os seguintes critérios:
 - I - categorias de uso;
 - II - capacidade de hidrômetro;
 - III - característica de demanda e consumo;
 - IV - faixas de consumo;
 - V - custos fixos e variáveis;
 - VI - sazonalidade; e
 - VII - condições socioeconômicas dos usuários residenciais.
- 5.** Para efeito de faturamento, os USUÁRIOS serão classificados nas categorias residencial, comercial, industrial, pública, rural, e outros, de acordo com as seguintes modalidades de utilização dos SERVIÇOS:
 - I - residencial - ligação usada exclusivamente em moradias;
 - II – residencial social – ligação de famílias cadastradas no Cadastro Único (CadÚnico) – conjunto de informações sobre famílias brasileiras em condições de pobreza e pobreza extrema, do Governo Federal. Neste caso, as famílias cadastradas no terceiro extrato do CadÚnico, com renda per capita mensal entre R\$ 178,01 e ½ salário-mínimo, com as atualizações que vierem a ocorrer no âmbito do cadastro, terão direito a esta tarifa. Esta categoria também beneficiará unidades residenciais coletivas consideradas sociais (cortiços ou unidades resultantes de processo de urbanização de favelas, por exemplo) e usuários desempregados, desde que atendidos os critérios que já são aplicados até este momento;

III - residencial vulnerável – ligação de famílias cadastradas nos dois primeiros extratos do CadÚnico, com as atualizações que vierem a ocorrer no âmbito do cadastro. O primeiro e o segundo extratos atuais correspondem às famílias cadastradas com renda per capita mensal de R\$ 0,00 até R\$ 218,00;

IV - residencial especial – ligação de imóvel residencial de pequeno porte que, mediante avaliação das áreas comerciais da Sabesp, realizada com base em instruções normativas da Companhia, atenda aos seguintes requisitos: a) Residencial Unifamiliar: a1) Clientes aposentados, com renda familiar de até 2 (dois) salários-mínimos, que sejam proprietários de um único imóvel e nele residam. Se locatário, comprovar não ser proprietário de nenhum imóvel, e não beneficiários da tarifa social; OU a2) Proprietários de imóveis residenciais isentos de IPTU, que possuam área de no máximo 70 m², com renda familiar de até 3 (três) salários mínimos e não beneficiários da tarifa social; OU a3) Clientes de imóveis residenciais com área máxima de 100 m², com renda familiar de até 3 (três) salários mínimos e não beneficiários da tarifa social. B - Parâmetros: b1) Para ser cadastrado o cliente deverá estar adimplente com a Sabesp. Caso estiver inadimplente, deverá efetuar acordo para pagamento dos débitos. b2) Os clientes deverão, a cada 24 meses, comprovar o enquadramento na tarifa residencial especial, sob pena de descadastramento automático para os que não comprovarem ou não atingirem as condições estabelecidas para a renovação do cadastramento. b3) Os clientes cujas ligações acusarem fraude de qualquer natureza perderão o cadastramento nesta tarifa, além de sofrerem as sanções já previstas nas normas da empresa. b4) Procedimento: Assinar Contrato de Tarifação de Imóvel Residencial Especial e anexar documentos de comprovação de renda (holerite), área útil do imóvel (IPTU do exercício) e comprovante de isenção de IPTU aos que se enquadrarem no item A2 (certidão de isenção);

V - comercial - ligação na qual a atividade exercida estiver incluída na classificação de comércio estabelecido pelo IBGE;

VI - comercial especial – ligação na qual o imóvel comercial é de pequeno porte que, mediante avaliação das áreas comerciais da Sabesp, realizada com base em instruções normativas da Companhia, atendam aos seguintes requisitos: a) estar adimplente com a Sabesp; e b) possuir área de no máximo 100 m²; e c) trabalhar no estabelecimento no máximo 3 (três) pessoas; e d) apresentar consumo máximo de energia elétrica 200 kWh/mês;

VII - industrial - ligação na qual a atividade exercida estiver incluída na classificação de indústria estabelecida pelo IBGE;

VIII - pública - ligação usada por órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Autarquias e Fundações vinculadas aos Poderes Públicos;

IX - rural - ligação usada exclusivamente em unidades rurais, cujo sistema de prestação de SERVIÇOS seja distinto das categorias de que tratam os incisos I a IV e observe as normas técnicas aplicáveis; e

X - outros - ligação nas quais as atividades exercidas estiverem excluídas das categorias de que tratam os incisos I a IX.

5.1. A ARSESP fornecerá periodicamente à CONCESSIONÁRIA a relação atualizada de USUÁRIOS elegíveis às tarifas social e vulnerável para fins de concessão dos benefícios tarifários, com fundamento no CADÚNICO, nos termos da regulamentação da ARSESP.

6. A Tabela I apresenta a estrutura tarifária básica para os SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA na ÁREA ATENDÍVEL.

6.1. Os valores específicos das TARIFAS para cada uma das tabelas tarifárias vigentes nos termos da Deliberação ARSESP nº 1.395, de 2023, serão atualizados conforme regra prevista no Anexo VIII - FORMAÇÃO DA TARIFA INICIAL e Deliberações da Arsesp, considerando o fluxo de recursos do FAUSP.

6.2. A estrutura tarifária e suas diferentes tabelas regionais vigentes nos termos da Deliberação ARSESP nº 1.395, de 2023, resumida na Tabela I Estrutura tarifária básica, abaixo, deverá ser mantida durante todo o 1º CICLO TARIFÁRIO, sendo futuras alterações condicionadas à Deliberação da Arsesp.

6.3. Os valores por tipo de serviço e categoria de uso variam de acordo com a região do MUNICÍPIO.

Tabela I: Estrutura tarifária básica.

Faixa de consumo por tipo de Consumidor	Unidade de cobrança	Tipo de Serviço	
		Tarifa Água	Tarifa Esgoto
Residencial Social	Unid.		
0 a 10	R\$/mês		
11 a 20	R\$/m ³		
21 a 30	R\$/m ³		
31 a 50	R\$/m ³		
Acima de 50	R\$/m ³		
Residencial Vulnerável	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês		
11 a 20	R\$/m ³		
21 a 30	R\$/m ³		
31 a 50	R\$/m ³		
Acima de 50	R\$/m ³		
Residencial	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês		
11 a 20	R\$/m ³		
21 a 50	R\$/m ³		
Acima de 50	R\$/m ³		
Comercial / Industrial / Pública sem contrato	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês		
11 a 20	R\$/m ³		
21 a 50	R\$/m ³		
Acima de 50	R\$/m ³		
Comercial: Entidades de Assistência Social	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês		
11 a 20	R\$/m ³		
21 a 50	R\$/m ³		
Acima de 50	R\$/m ³		
Pública com contrato	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês		

11 a 20	R\$/m ³		
21 a 50	R\$/m ³		
Acima de 50	R\$/m ³		
Pública municipal	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês		
11 a 20	R\$/m ³		
21 a 50	R\$/m ³		
Acima de 50	R\$/m ³		
Outros Serviços	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
Carro Tanque: Terceiros	R\$/m ³		-
Carro Tanque: Sabesp	R\$/m ³		-
Permissionários	R\$/1.000m ³		
Barcas e Navios	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
Baixada Santista	R\$/m ³		-
Litoral Norte - RN	R\$/m ³		-
Comercial Especial	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês		
11 a 20	R\$/m ³		
21 a 30	R\$/m ³		
31 a 50	R\$/m ³		
Acima de 50	R\$/m ³		
Residencial Especial	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês		
11 a 20	R\$/m ³		
21 a 30	R\$/m ³		
31 a 50	R\$/m ³		
Acima de 50	R\$/m ³		

Município Permissionários	Unid.	Águas por atacado	Tratamento de esgoto
Mogi das Cruzes	R\$/1.000m ³		
São Caetano do Sul	R\$/1.000m ³		

Residencial Rural (sem medidor)	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
Consumo sem medição	R\$/mês		
Comercial / Industrial / Pública Rural (sem medidor)	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
Consumo sem medição	R\$/mês		